



Lei nº 29 de 23 de Janeiro de 1960.

Para crédito Especial por
na fim que esplenja e de
outros providências.

O Prefeito do município de Cabedelo, Estado da Paraíba, por saber que o Poder legislativo decreta e em nome do a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto o Crédito Especial, na
quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinados ao
pagamento das despesas por este município.

Art. 2º: A quantia estipulada no artigo anterior
será entregue a uma comissão designada para o efeito pelo
presidente do Conselho.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, 23
de Dezembro de 1960.

Ante a mim, Enxovalado Figueiredo Miranda - Prefeito Municipal
di do município de Cabedelo
João de Almeida Silva - secretário.